



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## EDITAL N° 010/2025

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ – SDA, inscrita no CNPJ nº 07954.563/0001-68, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza – CE, nos termos e fundamentos contidos no processo SUITE NUP: 21001.007861/2025-45, **torna público, para conhecimento dos INTERESSADOS, o presente Edital** que regulamenta o Processo Seletivo para concessão de bolsas de extensão rural com função de nível médio e fundamental, no âmbito do Programa Agente Rural, regulamentado pela Lei Ordinária Estadual nº 15.170, de 18 de junho de 2012 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão Mista de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará/Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) da Secretaria supracitada e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE). A seleção de que trata este edital compreenderá duas etapas conforme a seguir:

a) A primeira etapa compreenderá uma Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) A segunda etapa compreenderá de Análise Curricular, de caráter classificatório;

1.2. Dos requisitos básicos para a investidura nas funções na data da posse:

a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;

b) Não possuir nenhum vínculo empregatício, tanto a nível público como privado;

c) Não ser beneficiário de nenhum auxílio financeiro (bolsa ou instrumento de qualquer organização pública ou privada), de âmbito nacional ou internacional;

d) Não ter sido beneficiário de Bolsa de Transferência Tecnológica da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, com duração igual ou superior de 36 (trinta e seis) meses;

e) Ter idade igual ou superior a 18 anos;

f) Deverá apresentar o respectivo certificado de conclusão ou declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino para aqueles que estão concluindo o curso em 2025, no ato da assinatura do termo de outorga;

g) Cumprir as determinações deste edital;

1.3. O(a) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a modalidade de bolsa por ocasião da assinatura do termo de outorga.

### 2 – OBJETIVO

2.1. Disponibilizar Bolsa de Extensão Rural (BER 1) para aprendizado no exercício das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, que tem por finalidade o fortalecimento e o desenvolvimento do capital humano e social por meio de um processo educativo e sistemático, com metodologias participativas, técnicas de cultivo e produção sustentável,



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

fomentando as potencialidades existentes, por meio do uso racional de culturas, criações, no âmbito agrícola e não agrícola, garantindo geração de renda e emprego no meio rural aos beneficiários do Projeto de Ampliação da ATER no Estado do Ceará.

### 3 – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de interessados em integrarem o Programa Agente Rural, mediante concessão de Bolsa de Extensão Rural para aprendizado no exercício das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o prazo máximo previsto pelo Programa Agente Rural que não permite que o bolsista (controle pelo número de CPF) tenha o benefício por período, contínuo ou não, superior a 36 (trinta e seis) meses. Ressalte-se que ao final dos 12 meses a prorrogação está condicionada a um processo de Avaliação de Desempenho do bolsista.

3.2. As bolsas estão assim distribuídas com os respectivos requisitos exigidos e valores pagos:

MODALIDADE	NÍVEL	REQUISITOS	BOLSA MENSAL (R\$)
BOLSA DE EXTENSÃO RURAL	BER 1	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Nível Fundamental e/ou Médio;</li><li>2. Ser agricultor (a) familiar com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;</li><li>3. Ter experiência mínima de 1 ano de trabalho com: comunidades rurais ou assentamentos ou entidades associativas da agricultura familiar (associações e cooperativas);</li><li>4. Ter experiência com processos de mobilização e gestão social com famílias rurais;</li><li>5. Ter bom diálogo com os povos do campo e com as organizações</li></ol>	1.500,00



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

		<p>governamentais e não governamentais que apoiam ou desenvolvem ações de apoio ao fortalecimento da agricultura familiar;</p> <p>6. Conhecer e saber falar sobre: agricultura familiar, associação comunitária e cooperativa;</p> <p>7. Conhecer as políticas públicas, bem como, os programas de apoio ao fortalecimento da agricultura familiar que são trabalhados pela SDA</p>	
--	--	---	--

## 4 – PÚBLICO

4.1. Profissionais de nível fundamental e/ou Médio (BER 1).

## 5 - DAS VAGAS

5.1. A presente seleção visa ao preenchimento imediato de **801 (oitocentos e uma) vagas imediatas** para atividades do Programa Agente Rural, conforme Anexo I. Haverá também formação de cadastro de reserva, podendo a SDA convocar dentro do prazo de vigência da presente seleção, conforme subitem 13.1, os candidatos aprovados e classificados nos termos do presente Edital, até o seu limite final.

5.2. O preenchimento das vagas será obedecido a demanda e por ordem de classificação geral, dos respectivos municípios, conforme Anexo I.

## 6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato. Não será cobrado pagamento da taxa de inscrição.

6.2. A Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

6.3. O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.4. A inscrição para o Processo Seletivo do Programa Agente Rural será admitida **somente** via Internet na página da Secretaria do Desenvolvimento Agrário [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br) onde deverá preencher os dados corretamente no **Sistema de Inscrição e Seleção da SDA-SISSEL** e criar sua senha. Com a senha criada o candidato deverá postar os seus dados pessoais, fazer a opção pelo município onde fará a prova e pelo município para a qual deseja concorrer à vaga e demais informações que o aplicativo solicitar. A senha permitirá o acesso ao candidato para alteração de dados somente até o dia do encerramento das inscrições.

6.5. No ato da inscrição, o candidato deverá juntar no **Sistema de Inscrição e Seleção da SDA-SISSEL** os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado, com até 90 dias de emissão (Exemplos de comprovantes aceitos: Conta de energia, conta de água; conta de telefone; fatura de cartão de crédito, dentre outros);
- d) 01 (uma) foto 3x4, de frente e recente;
- e) Certificado, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, no formato frente e verso ou Declaração da Instituição de que o candidato já implementou todas as condições curriculares e aguarda a emissão do Certificado;
- f) Documentos e comprovantes conforme Anexo II.

6.6. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. (LGPD).

6.6.1. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.

6.7. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

6.8. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do processo seletivo será eliminado do certame, a qualquer tempo.

6.9. Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao disposto neste Edital, ou feitas por qualquer outra via, que não sejam as nele contidas.

6.10. No ato da inscrição o **candidato optará por 01 (um) município onde deseja ser lotado de acordo com o município de sua residência**. A lotação do candidato ocorrerá por



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ordem de classificação à vaga que o mesmo concorreu, da maior para a menor pontuação. A tabela dos municípios com respectivo número de vagas encontra-se no ANEXO I.

6.11. No ato da inscrição o **candidato optará pelo município onde fará a prova objetiva**: Acaraú, Aracati, Baturité, Brejo Santo, Camocim, Canindé, Campos Sales, Crateús, Crato, Fortaleza, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Quixadá, Sobral, Tauá ou Ubajara.

6.12. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, podendo este, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública.

6.13. As inscrições ocorrerão no período de 17 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2025, encerrando-se às 23:59 h, no horário oficial de Brasília. Não será possível efetuar inscrições após essa data. A validação das inscrições será divulgada pela Comissão Mista de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará/Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) da Secretaria supracitada e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE) no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA e deverá ocorrer até na data provável do dia 28 de novembro de 2025, e até 23:59 h, no horário oficial de Brasília.

6.14. O Candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento específico para a realização das provas, deverá anexar a solicitação devidamente assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no link da inscrição via internet, até a data do encerramento das inscrições (27/11/2025), a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis. A inobservância do período para solicitação, ensejará o indeferimento do pedido.

6.15. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 6.14, na forma da Lei Federal nº 13.872/2019.

6.16.1. Terá o direito previsto no item 6.16, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

6.16.2. A prova da idade da criança será feita mediante declaração e apresentação da respectiva certidão de nascimento, anexando no **Sistema de Inscrição e Seleção da SDA - SISSEL** via internet, durante o período das inscrições, nos termos do item 6.14.

6.16.3. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Coordenação do certame, durante todo o período de aplicação.

6.16.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

6.16.5. Não será disponibilizado, pela SDA ou EMATERCE, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

6.16.6. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 20 (vinte) minutos, por filho.

6.16.7. O tempo despendido durante a amamentação será acrescentado durante a realização da prova, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.

6.16.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

6.16.9. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.

6.17. O candidato que não solicitar condição ou atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

6.18. O candidato deverá imprimir o documento de confirmação da inscrição, que será disponibilizado pela SDA no e-mail do candidato.

6.19. O documento de confirmação da inscrição constituirá o comprovante de inscrição do candidato, devendo ser mantido em seu poder e apresentado no dia, horário e local de aplicação das provas escritas, acompanhado do documento de identificação original com foto.

6.20 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## 7 - DA SELEÇÃO

7.1. Esta seleção constará de duas etapas que serão explicitadas abaixo. O não cumprimento destas etapas e prazos pelo candidato resultará em desclassificação automática do mesmo.

7.2. Para esta seleção, o resultado final que atesta a aprovação do candidato terá como base a prova objetiva e a análise curricular. A classificação final será definida pela média da soma da nota da prova objetiva com a nota da análise curricular. Será reprovado na prova objetiva e eliminado da seleção, não tendo nela qualquer classificação, o candidato que não acertar, no mínimo, 60% das questões desta.

7.3. Por ocasião da aprovação do candidato na primeira etapa, conforme cronograma Item 10, os documentos anexados ao **Sistema de Inscrição e Seleção da SDA - SISSEL** serão analisados pela Comissão Mista de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará/Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) da Secretaria supracitada e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE) considerando a pontuação prevista no Anexo II;

7.3.1. Quando no ato da Posse o candidato aprovado/convocado assinará os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de disponibilidade de 40 horas semanais para dedicação exclusiva às atividades previstas, conforme Anexo III;

b) Declaração pessoal de não possuir nenhum vínculo empregatício, tanto a nível público como privado, conforme Anexo IV;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

c) Termo de compromisso para permanência no município ao qual concorreu, conforme Anexo V;

7.3.2. Quando no ato da Posse o candidato aprovado/convocado para assinatura do Termo de Outorga deverá apresentar seguintes documentos:

a) Dados bancários (Banco Bradesco) devendo ser obrigatoriamente conta corrente e de titularidade do bolsista;

b) Certificado, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, no formato frente e verso, caso ainda não haja apresentado.

7.3.3. Caso o candidato seja representado por procurador, este deverá apresentar o competente instrumento de procuração pública com fins específicos.

7.4. O resultado final da seleção será validado e divulgado na data provável do dia 09 de janeiro de 2026, pela Comissão Mista de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.

7.5. Cabe a Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP)/SDA e ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP)/EMATERCE o recebimento dos documentos que comprovem pontuação do candidato, sendo desconsiderados os documentos adulterados, rasurados, ilegíveis ou que não estejam em concordância com os critérios de pontuação apresentados neste edital.

7.6. O Processo Seletivo constará de duas etapas: Prova Objetiva e Análise Curricular. As etapas e seu caráter estão descritos conforme o quadro abaixo:

ETAPAS	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER
I	PROVA OBJETIVA	1. Base conceitual - Desenvolvimento Rural Sustentável; 2. Base conceitual - Agroecologia e Convivência com o Semiárido; 3. Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER; 4. Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;	20	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

		5. Políticas Públicas da SDA; 6. Extensão Rural no Ceará; 7. Metodologias Participativas.		
II	ANÁLISE CURRICULAR	-	-	CLASSIFICATÓRIO

## 7.7. 1<sup>a</sup> Etapa: Prova Objetiva

7.7.1. A primeira etapa consistirá em uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquela correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.7.2. A prova objetiva terá 20 questões e valerá 100 pontos, sendo relacionadas a Política Nacional de ATER, Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, além de conhecimentos sobre a Base Conceitual em Desenvolvimento Rural Sustentável, Agroecologia, Convivência com o Semiárido, Extensão Rural no Ceará, Abordagem de ATER e Metodologias Participativas, e as Políticas Públicas da SDA e Vinculadas onde avaliar-se-á o conhecimento em relação às funções a serem desempenhadas.

7.7.3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.7.4. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

7.7.5. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova no mínimo 1 (hora) antes do horário determinado (a partir de 08h00, no horário local), munidos de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, comprovante de confirmação de inscrição e o documento de identificação pessoal com foto utilizado no ato da inscrição.

**Horário de fechamento dos portões: 08h30 (HORÁRIO LOCAL)**

7.7.6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 7.7.5, inadmitindo-se qualquer tolerância.

7.7.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.7.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.7.9. Não será admitido o ingresso à sala, de candidato que não se identificar de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.7.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.7.11. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.7.12. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, **no mínimo**, uma hora após o início das provas.

7.7.13. Em nenhuma hipótese o candidato poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

7.7.14. O candidato só poderá levar, exclusivamente, o canhoto do gabarito disponibilizado pelo fiscal de sala duas horas após o início das provas.

7.7.15. Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

7.7.16. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

7.7.17. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da prova, após terem terminado a mesma.

7.7.18. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo o tratamento indevido e descortês a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

7.7.19. Será EXCLUÍDO da seleção o candidato que:

- a) durante a realização das provas, proceder qualquer espécie de consulta, fazer uso de máquinas calculadoras, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos;
- b) for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando livros, notas ou impressos não permitidos;
- c) ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

## 7.7.20. Duração, data e horário da prova



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

7.7.20.1. As **provas objetivas** para a modalidade de Bolsa de Extensão Rural terão duração de 3 horas e serão aplicadas, conforme item 10, no turno da manhã, de 9:00 as 12:00, no dia 14 de dezembro de 2025.

7.7.20.2. As informações sobre o local de aplicação da Prova Objetiva serão disponibilizadas no site [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br) conforme consta no Item 10 que trata do Cronograma.

7.7.20.3. **Local da prova** - Até a data provável do dia 11 de dezembro de 2025, serão publicados no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA as informações sobre o(s) local(is) da realização das provas. Os candidatos deverão apresentar-se no local determinado para a prova, conforme as orientações do subitem 7.7.5.

## 7.8. 2ª Etapa: Análise Curricular

7.8.1. Serão analisados os documentos comprobatórios apenas dos candidatos que atingirem a pontuação mínima (60% das questões da prova objetiva).

7.8.2. Para o procedimento de análise, o currículo será avaliado conforme o ANEXO II deste edital, e valerá 100 pontos. Serão considerados na pontuação apenas os tópicos que sejam devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior, sendo esta etapa de caráter classificatório;

7.8.3. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não enviar a imagem dos documentos comprobatórios no ato de inscrição;

7.8.4. Só serão aceitos documentos encaminhados via **Sistema de Inscrição e Seleção da SDA – SISSEL**, NÃO sendo admitido por meio postal, via correio eletrônico e(ou) requerimento administrativo;

7.8.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no **Sistema de Inscrição e Seleção da SDA - SISSEL**, o upload da documentação da análise curricular, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas;

7.8.6. Somente serão admitidas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg”, “.jpg” e “.pdf”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.

7.8.7. Ao anexar imagens em PDF, o candidato deve certificar-se que não estejam protegidos por senha.

7.8.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no **Sistema de Inscrição e Seleção da SDA - SISSEL**;

7.8.9. O envio da documentação constante do Anexo II deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SDA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

7.8.10. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo;

7.8.11. Estágio curricular ou supervisionado NÃO será considerado efetivo exercício profissional não sendo atribuído pontuação.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

7.8.12. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

7.8.13. A Experiência Profissional será dimensionada em pontos de acordo com o ANEXO II deste Edital.

7.8.14. Para comprovação da Experiência Profissional, serão aceitos somente os documentos especificados no ANEXO II deste Edital.

## 8 - DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso dirigido à Comissão Mista de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão, devendo ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário eletrônico para cada questão recorrida. O campo RECURSO estará disponível no **Sistema de Inscrição e Seleção da SDA-SISSEL**, devendo ser integralmente preenchido.

8.2. Eventuais recursos deverão ser enviados exclusivamente pelo link disponibilizado para este fim no site [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br) (via **Sistema de Inscrição e Seleção da SDA-SISSEL**), obedecendo impreterivelmente, a data informada no Cronograma deste Edital. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

8.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

8.4. A análise de eventuais recursos será avaliada pela Comissão Mista de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará/Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) da Secretaria supracitada e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE), que se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.5. As anulações de questões, alterações de gabarito ou resultados, resultantes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão deferidos, serão dados a conhecer, coletivamente, através do endereço eletrônico [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br).

## 9 - SOBRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 9.1. PARA NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL

**9.1.1. Base conceitual - Desenvolvimento Rural Sustentável:** Conceitos e Definições: 1.1. Agricultura Familiar; 1.2. Agricultura Sustentável; 1.3. Comunidade; 1.4. Desenvolvimento local/endógeno/territorial; 1.5. Desenvolvimento Sustentável; 1.6. Equidade; 1.7. Etnia e Raça; 1.8. Gênero; 1.9. Inclusão Social; 1.10. Públíco beneficiário; 1.11. Raça; 1.12. Segurança alimentar e nutricional sustentável; 1.13. Território.

**9.1.2. Base conceitual - Agroecologia e Convivência com o Semiárido:** 1.1. Princípios e conceitos; 1.2. Diferentes estilos de agroecologia; 1.3. transição agroecológica; 1.4. Semiárido

- Características naturais, ambientais e potencialidades; 1.5. Políticas públicas de apoio a convivência com o semiárido; 1.6. Práticas de manejo de solo e água, adequadas as condições do semiárido; 1.7. Tecnologias de convivência com o semiárido.

**9.1.3. Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER:** 1. Lei Nº 12.188, de 11 de Janeiro de 2010. 2. Antecedentes históricos. 3. Princípios e diretrizes que orientam a Política Nacional de Ater. 4. O sistema descentralizado de Ater. 5. Entidades participantes do Sistema Nacional de Ater. 6. Sobre a gestão e coordenação do Sistema Nacional de Ater. 7. Recursos Financeiros 8. Capacitação para a transição. 9. Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.

**9.1.4. Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais:** 1. Lei Nº 11.326, de 24 de Julho de 2006; 2. Conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais; 3. A formulação, gestão e execução da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais serão articuladas, em todas as fases de sua formulação e implementação, com a política agrícola, na forma da lei, e com as políticas voltadas para a reforma agrária. 4. Beneficiários.

**9.1.5. Políticas Públicas da SDA:** 1. Programa Hora de Plantar; 2. Garantia Safra; 3. Crédito Rural; 4. Crédito Fundiário; 5. Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF); 6. Cadastro Ambiental Rural; 7. Ceará Sem Fome; 8. Programa de Orgânicos por OCS; 9. Programa São José IV – Jovem; 10. Programa ATER Mais Gestão; 11. Programas de Aquisições de Alimentos (PNAE e PAA); 12. Programa de Irrigação na Minha Propriedade (PIMP); 13. Programa de Cisternas e Abastecimento de Água; 14. Projeto Mandallas; 15. Participação nos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Sustentável (CMDS) do Ceará; 16. Programa Nacional de Fortalecimento do Cooperativismo, do Associativismo e dos Empreendimentos Solidários da Agricultura Familiar (Coopera Mais Brasil); 17. Feiras da Agricultura Familiar;

18. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

**9.1.6. Extensão Rural no Ceará:** 1. Origens da prática extensionista; 2. Momentos da ATER: do tradicional ao moderno - (1948/1963) “A técnica da demonstração”; 3. Modernização do campo (1964/1979) “O Difusionismo”; 4. A ATER e o Estado Mínimo (1979/1994) “a organização comunitária x especialização tecnológica”; 5. A ATER como política pública (1995/2010) “construtivista e participativa”; 6. A ATER como estratégia de implementação das Políticas Públicas (A partir de 2011) “produção sustentável x e combate à pobreza”.

**9.1.7. Metodologias Participativas:** 1. Bases conceituais para a pedagogia emancipadora; 2. Orientações e procedimentos metodológicos para construção da Pedagogia de Ater; 3. Metodologia Participativa de Extensão Rural para o Desenvolvimento Sustentável- Mexpar.



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## 10 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	17 a 27.11.2025	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a> (SISSEL)
Validação das inscrições	28.11.2025	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a>
Divulgação dos locais de prova	11.12.2025	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a>
Aplicação da prova objetiva	14.12.2025	-
Divulgação dos gabaritos	15.12.2025	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a>
Recurso contra a elaboração de questões e/ou gabaritos de prova	16 e 17.12.2025	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a> (SISSEL)
Resultado dos recursos	22.12.2025	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a>
Resultado da prova objetiva e início da análise curricular	23.12.2025	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a>
Resultado pós-análise curricular	05.01.2026	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a>
Recurso contra a análise curricular	06 e 07.01.2026	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a> (SISSEL)
Resultado Final	09.01.2026	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a>
Apresentação dos aprovados para assinatura do Termo de Outorga	12 e 13.01.2026	-
Apresentação dos convocados nos Locais de trabalho	15.01.2026	CONFORME LOTAÇÃO



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## 11 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre os candidatos na pontuação da prova objetiva, terá preferência o candidato que tiver maior idade. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior pontuação nas questões referentes à “Políticas Públicas da SDA”, item 9.1.5 deste edital.

## 12 - DO RESULTADO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, bem como no seguinte endereço eletrônico: [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br).

12.2. Acarretará a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O prazo de validade desta seleção esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.2. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.3. Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista, a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE).

13.4. A divulgação de qualquer alteração do presente Edital, cronograma deste, aditivos ou comunicados, somente mediante consulta ao site da SDA: [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br).

13.5. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação. A impugnação deve ser apresentada por escrito e encaminhada à Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, devidamente fundamentada e contendo a identificação completa do impugnante e a indicação dos dispositivos contestados. A análise da impugnação e a decisão serão realizadas pela SDA. A decisão é final e irrecorrível, não suspendendo os prazos estabelecidos no edital, salvo determinação expressa da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

13.6. O início das atividades pelos candidatos selecionados dentre o número de vagas se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga da bolsa, conforme Item 7.3.1.

13.7. A SDA chamará, posteriormente, por critério discricionário, os candidatos selecionados para o cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, ouvida a Comissão Mista de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará/Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) da



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Secretaria supracitada e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE) criada nos termos da Portaria nº 495/2025, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

13.9. Em casos de vagas ociosas, a classificação se dará por meio da pontuação geral e formação técnica demandada. O candidato será consultado sobre seu interesse em assumir a vaga de municípios remanescentes.

13.10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados.

13.11. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.12. A SDA divulgará, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, aditivos, retificações, comunicados e avisos no endereço eletrônico: [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br).

Fortaleza – CE. (*Data da assinatura eletrônica*)

**MOISÉS BRÁZ RICARDO**  
Secretário do Desenvolvimento Agrário



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## ANEXO I

### VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) POR MUNICÍPIO/REGIÃO ADMINISTRATIVA DA EMATERCE

<b>REGIÃO: CARIRI</b>		
<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>
1	ABAIARA	4 +CR
2	ALTANEIRA	3 +CR
3	ARARIPE	4 +CR
4	ASSARÉ	4 +CR
5	AURORA	6 +CR
6	BREJO SANTO	4 +CR
7	BARBALHA	5 +CR
8	BARRO	6 +CR
9	CAMPOS SALES	4 +CR
10	CARIRIAÇU	4 +CR
11	CRATO	6 +CR
12	FARIAS BRITO	5 +CR
13	GRANJEIRO	6 +CR
14	JUAZEIRO DO NORTE	3 +CR
15	JARDIM	4 +CR
16	JATI	3 +CR
17	MISSÃO VELHA	6 +CR
18	MAURITI	5 +CR
19	MILAGRES	5 +CR
20	NOVA OLINDA	5 +CR
21	PENAFORTE	4 +CR
22	PORTEIRAS	3 +CR
23	POTENGI	4 +CR
24	SANTANA DO CARIRI	4 +CR
25	SALITRE	4 +CR
26	TARRAFAS	4 +CR
27	VÁRZEA ALEGRE	6 +CR
<b>SUB-TOTAL 1</b>		<b>121</b>



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) POR MUNICÍPIO/REGIÃO ADMINISTRATIVA DA EMATERCE

<b>REGIÃO: CENTRO SUL E VALE DO SALGADO</b>		
<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>
1	ACOPIARA	3 +CR
2	AIUABA	3 +CR
3	ANTONINA DO NORTE	3 +CR
4	BAIXIO	3 +CR
5	CARIUS	3 +CR
6	CATARINA	3 +CR
7	CEDRO	4 +CR
8	DEP. IRAPUAN PINHEIRO	3 +CR
9	ICÓ	6 +CR
10	IGUATU	6 +CR
11	IPAUMIRIM	4 +CR
12	JUCÁS	4 +CR
13	LAVRAS DA MANGABEIRA	3 +CR
14	MILHÃ	6 +CR
15	MOMBAÇA	4 +CR
16	ORÓS	6 +CR
17	PEDRA BRANCA	6 +CR
18	PIQUET CARNEIRO	3 +CR
19	QUIXELÔ	3 +CR
20	QUIXERAMOBIM	6 +CR
21	SABOEIRO	4 +CR
22	SENADOR POMPEU	6 +CR
23	SOLONÓPOLE	3 +CR
24	UMARI	3 +CR
<b>SUB-TOTAL 2</b>		<b>98</b>



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) POR MUNICÍPIO/REGIÃO ADMINISTRATIVA DA EMATERCE

REGIÃO: GRANDE FORTALEZA		
Nº	MUNICÍPIO	VAGAS
1	ACARAPE	4 +CR
2	AQUIRAZ	4 +CR
3	ARACOIABA	5 +CR
4	ARATUBA	4 +CR
5	BARREIRA	4 +CR
6	BATURITÉ	5 +CR
7	CARIDADE	4 +CR
8	CANINDÉ	6 +CR
9	BEBERIBE	5 +CR
10	CASCABEL	4 +CR
11	CAPISTRANO	3 +CR
12	CHORÓ	4 +CR
13	CAUCAIA	4 +CR
14	CHOROZINHO	4 +CR
15	GUAIUBA	3 +CR
16	GUARAMIRANGA	3 +CR
17	IBARETAMA	3 +CR
18	HORIZONTE	3 +CR
19	ITAPIUNA	5 +CR
20	ITAINTINGA	4 +CR
21	MULUNGU	4 +CR
22	MARACANAÚ	CR
23	OCARA	5 +CR
24	MARANGUAPE	6 +CR
25	PACAJUS	6 +CR
26	PACATUBA	4 +CR
27	PALMÁCIA	3 +CR
28	PINDORETAMA	3 +CR
29	QUIXADÁ	4 +CR
30	PACOTI	5 +CR
31	REDENÇÃO	6 +CR
<b>SUB-TOTAL 3</b>		<b>127</b>



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) POR MUNICÍPIO/REGIÃO ADMINISTRATIVA DA EMATERCE

REGIÃO: NORTE		
Nº	MUNICÍPIO	VAGAS
1	ALCÂNTARAS	5 +CR
2	BARROQUINHA	3 +CR
3	CAMOCIM	6 +CR
4	CARIRÉ	3 +CR
5	CARNAUBAL	5 +CR
6	CHAVAL	3 +CR
7	COREAÚ	4 +CR
8	CROATÁ	4 +CR
9	FORQUILHA	6 +CR
10	FRECHEIRINHA	4 +CR
11	GRAÇA	3 +CR
12	GRANJA	4 +CR
13	GROAÍRAS	3 +CR
14	GUARACIABA DO NORTE	6 +CR
15	IBIAPINA	6 +CR
16	MARTINÓPOLE	3 +CR
17	MASSAPÊ	6 +CR
18	MERUOCA	4 +CR
19	MORAÚJO	4 +CR
20	MORRINHOS	6 +CR
21	MUCAMBO	6 +CR
22	PACUJÁ	3 +CR
23	RERIUTABA	3 +CR
24	SANTANA DO ACARAÚ	6 +CR
25	SÃO BENEDITO	5 +CR
26	SENADOR SÁ	4 +CR
27	SOBRAL	6 +CR
28	TIANGUÁ	6 +CR
29	UBAJARA	6 +CR
30	URUOCA	4 +CR
31	VARJOTA	4 +CR
32	VIÇOSA DO CEARÁ	6 +CR
<b>SUB-TOTAL 4</b>		<b>147</b>



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) POR MUNICÍPIO/REGIÃO ADMINISTRATIVA DA EMATERCE

REGIÃO: INHAMUNS CRATEUS		
Nº	MUNICÍPIO	VAGAS
1	ARARENDÁ	3 +CR
2	ARNEIROZ	3 +CR
3	BOA VIAGEM	5 +CR
4	CATUNDA	4 +CR
5	CRATEÚS	6 +CR
6	HIDROLÂNDIA	3 +CR
7	INDEPENDÊNCIA	6 +CR
8	IPAPORANGA	4 +CR
9	IPU	4 +CR
10	IPUEIRAS	6 +CR
11	ITATIRA	3 +CR
12	MADALENA	3 +CR
13	MONSENHOR TABOSA	6 +CR
14	NOVO ORIENTE	5 +CR
15	NOVA RUSSAS	6 +CR
16	PARAMBU	5 +CR
17	PIRES FERREIRA	3 +CR
18	PORANGA	5 +CR
19	QUITERIANÓPOLIS	5 +CR
20	SANTA QUITÉRIA	6 +CR
21	TAMBORIL	6 +CR
22	TAUÁ	6 +CR
<b>SUB-TOTAL 5</b>		<b>103</b>



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) POR MUNICÍPIO/REGIÃO ADMINISTRATIVA DA EMATERCE

<b>REGIÃO: VALE DO CURÚ E BAIXO ACARAÚ</b>		
<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>
1	ACARAÚ	4 +CR
2	AMONTADA	3 +CR
3	APUIARÉS	5 +CR
4	BELA CRUZ	4 +CR
5	CRUZ	4 +CR
6	GENERAL SAMPAIO	4 +CR
7	IRAUÇUBA	3 +CR
8	ITAPAJÉ	6 +CR
9	ITAPIPOCA	6 +CR
10	ITAREMA	4 +CR
11	JIJOCA DE JERICOACOARA	3 +CR
12	MARCO	4 +CR
13	MIRAÍMA	5 +CR
14	PARACURU	5 +CR
15	PARAIPABA	5 +CR
16	PARAMOTI	5 +CR
17	PENTECOSTE	5 +CR
18	SÃO LUÍS DO CURU	3 +CR
19	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	4 +CR
20	TEJUÇUOCA	5 +CR
21	TRAIRI	5 +CR
22	TURURU	5 +CR
23	UMIRIM	4 +CR
24	URUBURETAMA	3 +CR
<b>SUB-TOTAL 6</b>		<b>104</b>



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) POR MUNICÍPIO/REGIÃO ADMINISTRATIVA DA EMATERCE

<b>REGIÃO: VALE DO JAGUARIBE</b>		
<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>
1	ALTO SANTO	4 +CR
2	ARACATI	3 +CR
3	BANABUIÚ	5 +CR
4	ERERÊ	3 +CR
5	FORTIM	3 +CR
6	IBICUITINGA	4 +CR
7	ICAPUÍ	3 +CR
8	IRACEMA	5 +CR
9	ITAIÇABA	3 +CR
10	JAGUARIBARA	4 +CR
11	JAGUARETAMA	6 +CR
12	JAGUARIBE	6 +CR
13	JAGUARUANA	4 +CR
14	LIMOEIRO DO NORTE	6 +CR
15	MORADA NOVA	6 +CR
16	PALHANO	4 +CR
17	PEREIRO	4 +CR
18	POTIRETAMA	6 +CR
19	QUIXERÉ	4 +CR
20	RUSSAS	6 +CR
21	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	6 +CR
22	TABULEIRO DO NORTE	6 +CR
<b>SUB-TOTAL 5</b>		<b>101</b>



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**ANEXO II**  
**ANÁLISE CURRICULAR**

DESCRIPÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
<b>A - ESCOLARIDADE DO/A AGRICULTOR FAMILIAR</b>			
Nível Fundamental	1	-	
Nível Médio	3	-	
Graduação	4	-	
Especialização	5	<b>5</b>	Apresentação de cópia do Diploma de formação ou Declaração (para cursos concluídos a menos de 180 dias) expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
<b>B - EXPERIÊNCIA COMO AGRICULTOR/A FAMILIAR</b>			
De 1 ano até 3 anos	3	-	
De 4 anos até 5 anos	5	-	
De 6 anos até 10 anos	10	-	
De 11 anos até 15 anos	15	-	
De 16 anos até 20 anos	20	-	
Acima de 20 anos	25	<b>25</b>	Apresentação de cópia de documento comprobatório de tempo como Agricultor/a Familiar, podendo ser: DAP, CAF, Ficha de filiação em Associação, Ficha de filiação de Cooperativa, Extrato do CNIS, outros documentos.
<b>C - EXERCEU CARGO DE DIRETOR/A DE ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>			
Até 4 anos	4	-	
Até 8 anos	8	-	
Acima de 10 anos	10	<b>10</b>	Cópia da Ata de Posse da Associação onde o/a Agricultor/a Familiar figure como membro efetivo ou suplente da Diretoria ou do Conselho Fiscal.
<b>D - EXERCEU CARGO DE DIRETOR/A DE COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>			
Até 4 anos	4	-	
Até 8 anos	8	-	
Acima de 10 anos	10	<b>10</b>	Cópia da Ata de Posse da Cooperativa onde o/a Agricultor/a Familiar figure como membro efetivo ou suplente da Diretoria ou do Conselho Fiscal.
<b>E - ATUOU COMO CONSELHO MUNICIPAL DE SENEVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMDS</b>			
Até 4 anos	4	-	
Até 8 anos	8	-	
Acima de 10 anos	10	<b>10</b>	Portaria de Nomeação ou Declaração de Comprovação.
<b>F – JÁ TRABALHOU COMO MOBILIZADOR/A SOCIAL: PROJETO PAULO FREIRE, PROJETO DOM HELDER CÂMARA, AGENTE JOVEM AMBIENTAL, OUTRO PROGRAMA.</b>			
Até 1 ano	4	-	
Até 3 anos	12	-	
Acima de 5 anos	20	<b>20</b>	Portaria de Nomeação ou Declaração de Comprovação.
<b>G - OCUPOU CARGO DE GESTOR/A NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA.</b>			
Até 1 ano	4	-	
Até 3 anos	12	-	
Acima de 5 anos	20	<b>20</b>	Portaria de Nomeação ou Declaração de Comprovação.
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>100</b>	-



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

### **ANEXO III**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Na qualidade de bolsista, comprometo-me, para fins de prova junto à SDA, que me dedicarei, integralmente as atividades previstas no projeto.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

NOME:

CPF:

Assinatura



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os efeitos legais, que durante a vigência da Bolsa outorgada pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA, não receberei vencimentos, salários, bolsas de outras entidades, sob pena de responder, administrativa e/ou judicialmente por perdas e danos, representados pelo montante das quantias recebidas indevidamente, acrescidas de mora, juros, correção monetária, custos e demais encargos processuais. A presente obrigação passa a fazer parte integrante do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

NOME:

CPF:

Assinatura



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO PARA PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO DE:

---

Na condição de OUTORGADO, beneficiário de uma bolsa para desenvolver atividades de Transferência Tecnológica, deferida pela OUTORGANTE - SDA, com base na Lei Ordinária Estadual nº 15.170, de 18 de junho de 2012, Lei Nº 15.208, de 19 de julho de 2012 e Lei Nº 16.269 de 20 de junho de 2017. Assumo perante a diretoria da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do estado do Ceará, as seguintes condições:

- a) Em face das obrigações assumidas, na condição de bolsista, permanecerei no Município de \_\_\_\_\_, onde cumprirei o efetivo exercício para o bom aproveitamento da bolsa que me foi concedida durante todo o período da vigência do programa que assumo executar sobre a coordenação dos técnicos da SDA;
- b) O período de aprendizado probatório, é o biênio de efetivo exercício no desenvolvimento das atividades inerentes aos objetivos a que forem destinados para o cumprimento do programa que será observado pelo desempenho e dedicação;
- c) Fica terminantemente proibido, sobre qualquer pretexto, o pedido de transferência para qualquer outro município, antes de concluída a programação assumida para ser exercida no biênio narrado na letra "b";
- d) É facultado ordinariamente, pedir transferência do município de \_\_\_\_\_ somente após o efetivo exercício no biênio consignado na letra "b" deste instrumento;
- e) O período de aprendizado estabelecido, corresponderá a uma complementação do Processo Seletivo, devendo ser obrigatoriamente supervisionado pelo Agente Público da SDA a que estiver sujeito no município de \_\_\_\_\_, nos termos do regulamento da bolsa concedida;
- f) Adaptação do bolsista às atividades compatíveis com o exercício próprio dos seus conhecimentos a serem aplicados;
- g) Manter o equilíbrio emocional e capacidade de integração; Cumprimento dos deveres e obrigações do bolsista assumidos junto a SDA, inclusive com observância da ética profissional e aperfeiçoamento;
- h) Declaro que estou consciente de que o descumprimento das condições assumidas, resultará no cancelamento do benefício da bolsa de aprendizado.

Declaro estar ciente de todas as condições constantes neste Termo de Compromisso e de minha penal perante o mesmo e firmo o presente instrumento, datando e assinando.

Fortaleza, \_\_\_\_ de 2025.



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

NOME:

CPF:

Assinatura